

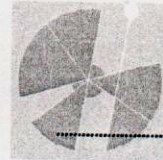
LEI Nº 937/04

“Modifica a Estrutura Administrativa Municipal, fixa vencimentos e dá outras providências correlatas.”

Eu, Deodato Costa Póvoa, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada, na Estrutura Administrativa Municipal, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura**, com o quantitativo dos seguintes cargos e salários:

- I. **Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Cultura** – sob o símbolo DAS, quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais);
- II. **Diretor de Meio Ambiente e Turismo** – sob o símbolo DAI, quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais);
- III. **Diretor de Cultura** – sob o símbolo DAI, quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais);
- IV. **Diretor do Centro de Geração de Rendas** – sob o símbolo DAI, quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais);
- V. **Coordenador de Corte e Costura II** - sob o símbolo AE, quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
- VI. **Coordenador de Panificação II** - sob o símbolo AE, quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
- VII. **Coordenador de Artesanato II** - sob o símbolo AE, quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).



Art. 2º – Fica alterado, a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.

Art. 3º – Fica alterado, na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, o quantitativo do seguinte cargo:

I. **Auxiliar de Secretaria** – de 05 para 04.

Art. 4º – Ficam extintos, na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, os seguintes cargos:

- I. **Diretor do Departamento de Planejamento e Cultura;**
- II. **Diretor do Departamento de Cultura e Lazer;**
- III. **Diretor do Departamento de Turismo;**
- IV. **Coordenador de Corte e Costura II;**
- V. **Coordenador de Panificação II;**
- VI. **Coordenador de Artesanato II.**

Art. 5º – Fica criado, na **Secretaria Municipal de Finanças**, o seguinte cargo:

- I. **Auxiliar de Secretaria** – sob o símbolo AE , quantitativo 01 e com vencimento de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/2005, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2004.


Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal

